



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.668/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Beneficente Ouro Branco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, com a Associação Beneficente Ouro Branco, mantenedora do Hospital Ouro Branco, objetivando a prestação de serviços de prevenção à saúde oferecida aos munícipes poçoantenses, nas áreas de clínica médica geral e especializada, através de ações preventivas e curativas, realizadas por profissionais dos serviços de saúde vinculados à entidade conveniada, bem como manter os serviços de atenção básica, urgência e emergência, projetos e programas de saúde pactuados com o Estado e a União, proporcionando o atendimento adequado e condigno à população do Município de Poço das Antas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 - Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – (712) ASPS

02 – FMS – Vinculados / Não Computáveis

10.301.0029.2009 - Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (739) PAB FIXO

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (734) PMCA/SIA SUS

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (7900) PIES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de outubro de 2013.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MINUTA CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Município de Poço das Antas e a Associação Beneficente Ouro Branco, visando à conjugação de esforços para a melhoria dos serviços de prevenção à Saúde aos munícipes poço antenses.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, **PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.693.333/0001-07, sito à Av. São Pedro, 1213, cidade de Poço das Antas, RS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Av. Poço das Antas, Município de Poço das Antas, RS, com RG nº 1014958126 e do CPF nº 209.778.590-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

E, de outro lado, a:

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OURO BRANCO, mantenedora do Hospital Ouro Branco, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 89.781.173/0001-06, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 506, Bairro Languiru, no Município de Teutônia, RS, neste ato representado por seu Presidente Sr. Francisco de Souza Abrahão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Major Bandeira, nº 886, no Bairro Languiru, cidade de Teutônia, inscrito no CPF nº 628.973.650-72 e portador do RG nº 1034754133, doravante denominado simplesmente de **HOSPITAL**, resolvem firmar um Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº....., que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01.01 – O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços visando à melhoria dos serviços de prevenção à saúde, oferecidos aos munícipes poço anteses, nas áreas de clínica médica geral e especializada, através de ações preventivas e curativas, realizadas por profissionais dos serviços de saúde, vinculados à entidade conveniada.

01.02 – Os recursos repassados por este Convênio visam custear e manter os serviços de Atenção Básica, referenciados pela UBS, urgência e emergência, projetos e programas pactuados com o Estado e a União em Saúde, proporcionando o atendimento adequado e condigno à população do Município de Poço das Antas, devendo os valores ser aplicados conforme o Anexo I, que faz parte integrante do presente Convênio.

01.03 – A realização de cirurgias, consultas médicas e exames de imagem de caráter eletivo.

01.04 – O objeto do presente Convênio visa atender os munícipes poço antenses e seus dependentes legais que comprovadamente residam no Município de Poço das Antas, a ser prestado nas dependências do Hospital Ouro Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

02.01 – O Município passará a Conveniada o valor fixo mensal de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), sendo que correspondem ao serviço de Pronto Atendimento Médico e Ambulatorial 24 horas, a ser pago sempre até o dia 10 de cada mês.

02.01.1 – Os demais serviços elencados no Anexo I, II, III e IV serão pagos conforme a demanda de utilização dos mesmos, em face de não se tratar de Atenção Básica, responsabilidade do Município, limitado ao valor correspondente informado, ou seja:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

| PROJETO | COBERTURA | VALOR MENSAL |
|---------------------------|--|--|
| PROJETO SAÚDE DA MULHER | Inclui a realização de partos normais, cesáreas, curetagens, laqueadura e partogama. | Até R\$ 6.000,00 |
| INCENTIVO CIRURGIAS | Inclui realização de cirurgias ambulatoriais e gerais de urgência/emergência solicitadas pelos profissionais do Pronto Atendimento e/ou pelos profissionais do Centro de Saúde de Poço das Antas. | Até R\$ 7.000,00 p/ realizar pelo menos 03 de urgência e 03 ambulatoriais. |
| INCENTIVO DIAGNOSTICO A | Inclui a realização de exames de diagnóstico de ecografia e tomografia solicitados pelo médico plantonista ou especialista do Pronto Atendimento ou médicos do Centro de Saúde Municipal. | Até R\$ 4.000,00 |
| INCENTIVO TRAUMATOLOGIA A | Realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos solicitados pelo Pronto Atendimento, com todo o atendimento sequencial necessário e/ou eletivos que forem devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, e dentro da complexidade do Hospital. | Até R\$ 7.000,00 |

02.02 – O pagamento relativo ao fixo mensal será realizado até o dia 10 de cada mês, posterior ao da prestação dos serviços objeto do presente Convênio, desde que aprovada à prestação de contas pela Secretaria Municipal de Saúde, dos serviços prestados.

02.03 – É condição para que o pagamento seja realizado no prazo referido no item anterior, que a Conveniada

apresente ao Município, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas dos serviços prestados.

02.04 – É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência prestada pela Conveniada, a qualquer munícipe poçoantense atendido em decorrência do presente Convênio, que se enquadre nas condições acima especificadas e no anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

03.01 – O Município obriga-se a:

03.01.1 – Repassar a CONVENIADA o valor pactuado na Cláusula Segunda, do valor fixo até o dia 10 e do anexo I, II, III e IV até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

03.01.2 – Fiscalizar a aplicação dos recursos através da Secretaria Municipal de Saúde e as normas do SUS, que deverá emitir autorização de pagamento, sem a qual o mesmo não será realizado.

03.01.3 – Acompanhar e fiscalizar através de seus órgãos competentes (Vigilância Sanitária e Epidemiológica) os serviços e as instalações da Conveniada para que atendam as normas competentes.

03.02 – A Conveniada obriga-se:

03.02.1 – Pela responsabilidade exclusiva e integral pelo pessoal necessário para a perfeita execução do presente Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

03.02.2 – Responsabilizar-se solidariamente, com os seus profissionais pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação, omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao conveniado o direito de regresso.

03.02.3 – Providenciar encaminhamento/transferência do paciente sempre que o atendimento não puder ser prestado junto a Conveniada, conforme objeto deste Convênio, buscando as referências em média e alta complexidade, junto a Coordenadoria Regional de Saúde, central de leitos, contato (médico para médico).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

03.02.4 – Providenciar o acompanhamento médico e de profissional de enfermagem em casos de transferência para outro hospital, exceto para os casos em que seja necessária a utilização de UTI móvel.

03.02.5 – Garantir a resolução dentro da capacidade técnica, física e estrutural da Conveniada, para os serviços ora conveniados.

03.02.6 – Garantir a humanização no atendimento e acolhimento em todas as áreas de atendimento, principalmente no serviço de urgência/emergência, provendo a escuta por profissional habilitado para o rápido atendimento de casos mais graves (risco de morte).

03.02.7 – Providenciar para que os profissionais responsáveis pela execução do presente Convênio recebam as corretas informações sobre o funcionamento do presente, bem como, sobre as providências a serem tomadas para o devido encaminhamento para a busca do fluxo e resolução dos casos.

03.02.8 – Apresentar a prestação de contas dos serviços prestados na forma preconizada na Cláusula Segunda.

03.02.9 – Atender a todos os munícipes residentes em Poço das Antas, bem como seus dependentes legais, comprometendo-se a prestar os serviços com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

03.02.10 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

03.02.11 – Informar ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 30 (trinta) após o início da vigência do convênio, o responsável técnico pelo convênio da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

04.01 – A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento de internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

04.02 – Sob critérios definidos em normatização complementar poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, assegurado ao Município à designação de servidor seu para atuar na condição de gestor do contrato.

04.03 – A fiscalização exercida pelo Município, sobre os serviços ora conveniados, não eximirá a Conveniada de sua plena responsabilidade perante o Município ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

04.04 – A Conveniada facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município designados para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

05.01 – O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano, ou seja, o período compreendido entre....., podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme permissivo legal de até 60 (sessenta) meses, dispensado para tal prorrogação de nova autorização Legislativa.

05.02 – Os valores previstos no presente convênio podem ser reajustados na prorrogação deste, pela variação do IGP-M correspondente aos 12 (doze) últimos meses, ou outro indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

06.01 – A Conveniada deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas contendo o demonstrativo de todos os atendimentos realizados, no qual deverá constar o nome do paciente, endereço, telefone, procedimento realizado, número do cartão SUS, devidamente assinado pelo paciente ou seu responsável.

06.01.1 – Os prontuários e prescrições médicas deverão ficar arquivados junto a Conveniada para fiscalização e/ou verificação pela Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

06.02 – Deverá acompanhar a prestação de contas cópia dos comprovantes de recolhimento de contribuições fiscais e previdenciários, se houver, de todos os profissionais envolvidos para atendimento do presente convênio, referente ao mês anterior ao da prestação de contas, assim como de pagamento dos próprios profissionais.

06.03 - A não apresentação da prestação de contas, sujeitará a Conveniada ao não recebimento dos valores pactuados pelo presente, sendo, portanto, condição *sinequanom* para o pagamento pelos serviços prestados, ora conveniados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.01 – O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, de pleno direito independente de interposição judicial, por descumprimento das cláusulas estabelecidas, ou simplesmente rescindidas após comunicação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

08.01 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 - Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – (712) ASPS

02 – FMS – Vinculados / Não Computáveis

10.301.0029.2009 - Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (739) PAB FIXO

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (734) PMAC/SIA SUS

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (7900) PIES

CLÁUSULA NONA – DO FORO

09.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Convênio, e que não sejam resolvidas de comum acordo entre as partes, através da via administrativa.

E, por estarem assim justas e acertadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo integralmente o que fazem na presença das testemunhas.

Poço das Antas,

Glicério Ivo Junges
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE SOUZA ABRAHÃO
Presidente Associação Beneficiante
Ouro Branco

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF _____ CPF _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO I

| | 2013 | | |
|--|----------|---------------------------------------|----------------|
| SERVIÇOS PAMA | VLR | | |
| | UNIT. | | |
| tomografia s/contraste | 225,12 | | |
| tomografia c/contraste | 281,41 | | |
| tomografia abdominal total | 487,77 | | |
| ecografia abdominal total | 138,83 | | |
| pacote de traumatologia ambulatorial | 162,59 | | |
| pacotetraumato redução com anestesia local | 375,21 | | |
| parto normal c/AIH | 633,35 | | |
| parto cesáreo s/AIH | 1.788,49 | | |
| parto cesáreo c/AIH | 955,60 | | |
| partogama c/AIH | 60,78 | | |
| partogama s/AIH | 195,86 | | |
| Laqueadura | 490,97 | | |
| ecografia obstétrica | 75,04 | | |
| curetagem s/AIH | 625,35 | | |
| curetagem c/AIH | 400,70 | | |
| ultrassonografia geral | 75,04 | | |
| Mamografia | 68,79 | | |
| Ecodoppler | 265,15 | | |
| pacote de endoscopia digestiva alta | 306,42 | | |
| pacote de colonoscopia | 456,50 | | |
| pacote de retossigmoidoscopia flexível | 306,42 | | |
| pacotecirúrgico de traumatologia porte 1 | 853,12 | porte anestésico tabela CBHPM 2012 | 1 |
| pacotecirúrgico de traumatologia porte 2 | 1.066,40 | porte anestésico tabela CBHPM 2012 | 2 |
| pacotecirúrgico de traumatologia porte 3 | 1.439,64 | porte anestésico tabela CBHPM 2012 | 3 |
| pacotecirúrgico de traumatologia porte 4 | 2.159,46 | porte anestésico tabela CBHPM 2012 | 4 em diante |
| consulta eletiva na central de Convênios | 80,00 | | |

1 - Pacotes de endoscopia, colonoscopia e retossigmoidoscopia incluem biópsia diagnóstica, não estão

inclusos procedimentos cirúrgicos endoscópicos tipo polipectomia, retirada de lesões e ou corpo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

estranho. Estes valores serão acrescidos de 40% se realizados em urgência e emergência.

2 - exames de tomografia computadorizada, laboratório de análises clínicas e rx eletivos conforme tabela CONSISA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO II

1-CIRURGIAS: as cirurgias gerais serão encaminhadas via Secretaria Municipal de Saúde quando eletivas por documento de referência/contra-referência e com autorização prévia da mesma. Serão pagas por cirurgia, conforme produção, de acordo com os valores abaixo. Quando urgência/emergência são realizadas através de solicitação via PAMA. Os valores a seguir das cirurgias são complementares a emissão de AIH.

PEQUENOS PROCEDIMENTOS – R\$ 350,00

- acesso venoso central, exérese de lipoma ou cisto sebáceo, nevos, paracentese, toracocentese.

GRUPO I R\$ 1.360,00

Hemorroidectomia
Fistulectomia/fissurectomia
Herniorrafia Inguinal Unilateral
Herniorrafia Umbilical
Herniorrafia Epigástrica
Drenagem de Abscesso Peria-Anal
Exérese de Cisto Pilonidal
Drenagem de Tórax

GRUPO II R\$ 1.630,50

Colecistectomia Convencional
Herniorrafia Inguinal Bilateral
Herniorrafia Incisional
Gastrorrafia (Úlcera Perfurada)
Enterectomia
Laparotomia Exploradora com Lise de Aderências ou biópsia
Laparotomia para drenagem de Abscesso
Gastroenteroanastomose
Apendicectomia
Ressutura de parede abdominal sem tela

GRUPO III R\$ 1.912,50

Gastrectomia Parcial
Colectomia Parcial
Colostomia ou Ileostomia
Derivação Bílio-Digestiva
Herniorrafia Ventral com Tela
Ressutura de Parede Abdominal com Tela
Tireoidectomia Total/Parcial

GRUPO IV R\$ 2.465,00

Gastrectomia Total
Colectomia Total
Pancreatectomia/Debridamento Pancreático
Hepatectomia
Colecistectomia Vídeolaparoscópica
Papilotomia Transduodenal e/ou Exploração de Vias Biliares



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Hepatorrafia Complexa

Esplenectomia

Laparoscopia Diagnóstica com ou sem Biópsia

OBS:

- em casos de cirurgias múltiplas, aplica-se remuneração de 100% na cirurgia de porte maior, 70% na segunda e 50%, se houver, nas demais.

- Para procedimentos não listados, será usada como base a Tabela CBHPM 2012

OBS:

Poço das Antas,.....



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO III

Serviço de Ultrasonografia (ecografias): Central de Convênios

| | 2013 |
|--|-------------|
| Abdomen superior (fígado/vias biliares/vesícula/pâncreas/baço) | 64,06 |
| Abdomen total (abdomen superior/rins/retroperitônio/bexiga) | 96,08 |
| Aparelho urinário feminino (rinse/bexiga) | 64,06 |
| Aparelho urinário masculino (rinse/bexiga) | 80,07 |
| Articulações | 48,04 |
| Carótidas bilaterais com dopplerfluxo colorido | 117,44 |
| Carótidas vertebrais e jugulares bilaterais com doppler colorido | 234,87 |
| Dopplerfluxometria | 90,75 |
| Ecocardiograma bidimensional e fluxo a cores | 149,46 |
| Estudo de 3 ou mais vasos com doppler colorido | 128,11 |
| Hipocôndrio direito (vias biliares, fígado, vesícula e pâncreas) | 64,06 |
| Obstétrica | 48,04 |
| Obstétrica com perfil biofísico fetal | 80,07 |
| Obstétrica com dopplerfluxometria | 80,07 |
| Obstétrica gemelar | 74,73 |
| Obstétrica morfológica | 74,73 |
| Órgão e estruturas superficiais (mamas) | 53,38 |
| Pélvica (ginecológica) | 53,38 |
| Pélvica (transvaginal) | 64,06 |
| Próstata - via abdominal | 53,38 |
| Próstata - via trans-retal | 80,07 |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO IV

Tomografias:CentraldeConvênios

2013

| EXAME | S/C | C/CIOPA | C/CPIELO |
|---|------------|----------------|-----------------|
| TCAbdomenSuperior | 192,17 | 395,01 | 277,58 |
| TCAbdominalTotal | 288,25 | 565,83 | 395,01 |
| TCCervical,Dorsal,Lombar(cadasegmentoadic.) | 37,37 | - | - |
| TCCervical,Dorsal,Lombaraté3segmentos | 192,17 | 314,94 | 234,87 |
| TCCrânioouórbitasouselatúrsica | 213,52 | 314,94 | 245,55 |
| TCdasArticulações | 213,52 | 314,94 | 245,55 |
| TCdeFace,SeiosdaFaceouArticulações | 213,52 | 314,94 | 245,55 |
| TCdeMastóidesouOuidos | 213,52 | 314,94 | 245,55 |
| TCPelveouBacia | 192,17 | 405,69 | 245,55 |
| TCPesçoço(partesmoles:laringe,tireóide) | 192,17 | 395,01 | 277,58 |
| TCTórax | 192,17 | 395,01 | 277,58 |
| TCMandíbulainferior-larcada | 192,17 | - | - |
| TCMaxilasuperior-larcada | 192,17 | - | - |
| TCMaxilaemandíbula | 362,98 | - | - |